



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI N° 1.784, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder convênio médico e seguro de vida aos servidores públicos municipais.

Autor: Vereador Pedro Ivo de Sousa Tau

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder convênio médico e seguro de vida aos servidores da administração Direta e Indireta.

Art. 2° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de novembro de 2009

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

